



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento/Setor:	COMUNICAÇÃO E ESCOLA DO LEGISLATIVO
Responsável pela elaboração:	BRUNA CAROLINA DOMINGUES PLOCH

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de Empresa ou Profissional capacitado para ministrar Curso de Noções Básicas de Libras presencialmente, *in company*, no espaço do Plenário Ulysses Guimarães para o evento de capacitação de servidores e formação cidadã, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Curso de Noções Básicas de Libras - presencial - <i>in company</i>	hora/aula	21 horas/aula

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

2.3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. Nos termos do Art. 2º, inciso II, que dispõe do rol de atividades da ELEVA, são atribuições da ELEVA “*desenvolver programas de ensino, cursos e palestras, objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas*”, bem como “*realizar eventos, cursos e seminários, pesquisa, publicações e encontros temáticos no âmbito de suas competências*”. Nesse sentido, a promoção de um curso de Libras, além de promover a capacitação interna e a educação cidadã, tem o objetivo de fomentar o debate sobre o tema da inclusão social no ambiente da Câmara Municipal de Valinhos e auxiliar no conteúdo de políticas públicas locais relacionadas ao Estatuto da Pessoa com Deficiência. Dentre as

possibilidades analisadas para atendimento às necessidades levantadas, são duas as possíveis soluções, a saber: Solução 1: Promover o evento através de servidor capacitado para ministrar o Curso de Noções Básicas de Libras, utilizando-se do capital humanos disponível no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Valinhos; Solução 2: Contratação de Empresa ou Profissional capacitado para ministrar o Curso de Noções Básicas de Libras presencialmente, *in company*, utilizando-se o espaço do Plenário Ulysses Guimarães para o evento de formação cidadã.

2.3.2. Dentre as opções levantadas, a Solução 2 afigura-se ideal para atender à demanda da Administração, uma vez que esta Câmara Municipal não possui servidor com formação nessa especialidade, inviabilizando a realização do curso almejado internamente, como pretendido na Solução 1. Ademais, constataram-se no mercado contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, levando em conta os aspectos de eficácia, eficiência e economicidade.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto da contratação compreende a contratação de empresa ou profissional com capacidade técnica para ministrar curso básico de Libras, com observância dos requisitos e critérios constantes do Estudo Preliminar Técnico, apêndice deste Termo de Referência, para promover a capacitação básica de um público médio de 20 pessoas, entre servidores do Poder Legislativo e cidadãos interessados, com carga horária total de 21 horas/aula distribuídas em 07 encontros de 03 horas/aula cada, sendo um encontro por semana (totalizando 07 semanas), no horário entre 08h30 e 16h30, de modo presencial, na sede da Câmara Municipal de Valinhos.

3.2. Forma de execução da contratação: direta, presencial, *in company* na sede da Câmara Municipal de Valinhos.

3.3. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para atender aos requisitos da contratação, o módulo básico do Curso de Libras deverá ser ministrado por profissional que possua:

4.1.1. Experiência profissional de, no mínimo, 06 (seis) meses na atividade de professor de libras para adultos;

4.1.2. Formação em curso específico, apresentando certificação que evidencie a capacitação acadêmica no uso e ensino da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS;

4.1.3. Conhecimento dos aspectos relacionados com a cultura surda.

4.2. Além dos requisitos acima, o profissional deve:

4.2.1. Presar pela ética e neutralidade, adotando uma conduta adequada, além de possuir boa dicção e audição, raciocínio lógico, cortesia e civilidade;

4.2.2. Abordar temas relevantes para o contexto público, inclusive

atendimento ao público, comunicação em situações específicas e terminologia específica da área pública;

4.2.3. Utilizar uma metodologia interativa e participativa, que incentive a prática e a interação entre os alunos;

4.2.4. Utilizar recursos didáticos adequados ao ensino de Libras e conter aulas práticas para que os alunos possam aplicar os conhecimentos adquiridos em situações reais.

4.3. Critérios formais:

4.3.1. O curso deve ser realizado de forma presencial nas dependências da Câmara Municipal de Valinhos, com recursos de acessibilidade, como intérprete de Libras e recursos visuais;

4.3.2. O curso deverá certificar conclusão os alunos que atingirem os objetivos de aprendizagem.

4.4. **SUBCONTRATAÇÃO:** não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da própria natureza do tipo de contratação.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de prestação dos serviços deverá ser definido nos termos da Ordem de emitida após a formalização da contratação;

5.2. A prestação do serviço será na sede da Câmara Municipal de Valinhos, no seguinte endereço: Rua Ângelo Antônio Schiavinato, nº 59 - Residencial São Luiz, Valinhos - São Paulo.

5.3. Deverá ser observada a duração e periodicidade da execução, a saber, o curso deve ter a duração total de 21 (vinte e uma) horas/aula, distribuídas em 07 (sete) encontros de 03 (três) horas/aula cada, sendo um encontro por semana (totalizando 07 semanas), no horário entre 08h30 e 16h30, de modo presencial.

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais para a capacitação e formação dos alunos, tais como apostilas e apresentação de mídia, além de outros que se façam necessários para atender todas as condições deste instrumento.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA, ou a própria contratada, se pessoa física, para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar CONTRATADA, ou seu representante, para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Ato nº10, de 2023);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Ato nº10, de 2023);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Ato nº10, de 2023);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Ato nº10, de 2023);

6.7.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Ato nº10, de 2023).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Ato nº10, de 2023).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Ato nº10, de 2023).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da

execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Ato nº10, de 2023).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Ato nº10, de 2023).

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (De Ato nº10, de 2023).

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Ato nº10, de 2023).

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Ato nº10, de 2023).

6.11. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7 – PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será aferida pela qualidade da prestação do serviço.

7.1.1. Para efeito de aplicação de glosas são atribuídos percentuais incidentes às infrações, os quais incidirão sobre o valor contratual mensal vigente;

7.1.2. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto. Deverá haver o redimensionamento no pagamento mensal, sempre que a CONTRATADA:

7.1.2.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não

executar com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; *ou*

7.1.2.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.3. Caso a CONTRATADA não mantenha o nível de qualidade dos serviços, a CONTRATANTE descontará do pagamento mensal os percentuais devidamente justificados por instrumentos de medição.

7.2. Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

7.3. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

7.5. A aplicação das glosas não compromete a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

7.6. DO RECEBIMENTO

7.6.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.6.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6.3. O fiscal setorial do contrato realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

7.6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6.5. O serviço será recebido definitivamente até 05 (cinco) dias após a emissão dos certificados de participação, pelo gestor do contrato, depois de verificada a qualidade e quantidade dos serviços prestados e consequente aceitação.

7.6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. DO FATURAMENTO

7.7.1. Após comunicação do gestor do contrato **e no prazo de até 02 (dois)**

dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Câmara Municipal de Valinhos, CNPJ/MF nº 59.011.676/0001-23, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

7.7.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.7.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 02 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.7.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.7.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal, será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.7.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.8.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo serviço efetivamente prestado, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da fiscalização da Fatura/Nota Fiscal, preferencialmente por meio boleto bancário emitido pelo fornecedor e na ausência ou indisponibilidade deste, transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela CONTRATADA, devendo ser a conta corrente de sua titularidade.

7.8.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.8.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.8.4. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento

que se aplique ao caso.

8 – SELEÇÃO DO PRESTADOR DO SERVIÇO

8.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:** O prestador do serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), com adoção do **critério de menor e preço**.

8.2. **Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista:** Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no Instrumento de abertura ou solicitação das propostas.

8.3. **Qualificação Econômico-Financeira:** Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser observados os requisitos exigidos no Instrumento de abertura ou solicitação das propostas.

8.4. **Qualificação Técnica:** Para fins de qualificação técnica, deverão ser observados os requisitos exigidos no Instrumento de abertura ou solicitação das propostas.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com preço total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, tais como despesas com deslocamento e alimentação do profissional que ministrará o curso objeto deste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Curso de Noções Básicas de Libras - presencial - <i>in company</i>	hora/aula	21 horas/aula	R\$ _____

9.2. O valor da contratação é de R\$ _____ (_____).

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, mediante a seguinte dotação, conforme a previsão do Plano Anual de Contratações 2024: item 9, classificação funcional 01.031.0500.2.500, dotação 3.3.90.39.00.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Há anexos no pedido: **Não**